

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Porto de Itajaí

PORTARIA Nº. 47, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A APLICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA 028/2010-SPO FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS E A SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.513/00; e

Considerando que o Contrato nº. 30/2001, celebrado entre a Superintendência do Porto de Itajaí e a TECONVI S.A. – Terminal de Contêineres do Vale do Itajaí (APM TERMINALS S/A) em 1º de novembro de 2001, conforme aditado, para o arrendamento de instalações portuárias do Porto de Itajaí;

Considerando a competência da Agência Nacional dos Transportes Aquaviários – ANTAQ, como agência reguladora nos termos da Lei Federal nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

Considerando as recomendações e determinações dos Relatórios Anuais de Fiscalização da ANTAQ, e o processo administrativo contencioso dele decorrente, em especial o de nº **50303.000115/2010-48**, no qual, importante considerar, a arrendatária exerceu os direitos de defesa e do contraditório;

Considerando que desde a celebração do Contrato nº. 30/2001 diversos aditivos contratuais acabaram por alterar as condições originalmente licitadas e pactuadas, o que resultou no firmamento do Termo de Ajuste de Conduta n.º 028/2010-SPO, de autoria da agência reguladora;

Considerando, por último, o previsto no inciso IV do artigo 30 da Lei Federal nº. 8.630, de 25 de fevereiro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado processo administrativo a ser conduzido pela Superintendência do Porto de Itajaí, destinado a dar cumprimento ao Termo de Ajuste de Conduta 028/2010-SPO.

Art. 2º - A Superintendência do Porto de Itajaí dará ciência da íntegra do TAC à APM TERMINALS S/A, mediante notificação, com prazo de 30 (trinta) dias para manifestação da Arrendatária.



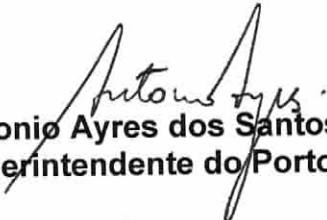
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Porto de Itajaí

Art. 3º - Ouvida a Arrendatária, privilegiando-se a ampla manifestação e contraditório, será formulado cronograma para aplicação do referido TAC respeitados os prazos determinados pela Agência Reguladora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser a arrendatária APM TERMINALS S/A imediatamente notificada acerca do início do processo administrativo disciplinado por esta Portaria.

Itajaí, 22 de novembro de 2010.


Antonio Ayres dos Santos Junior
Superintendente do Porto de Itajaí